



Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da
Beira, Penalva do Castelo e Sátão
A V I S O

1. Para efeitos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torno público que, na sequência da deliberação tomada pelo Conselho Executivo na sua reunião de 14 de fevereiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho (m/f), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade: tratador/apanhador de animais, para desempenhar funções no Canil Intermunicipal da Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão.

2. Caracterização dos postos de trabalho: Exerce funções no âmbito das atribuições do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal, Gabinete Médico Veterinário Municipal, procedendo à recolha de animais, cuidando das instalações e dos animais ali internados, de acordo com a legislação vigente, nomeadamente a da proteção animal; faz parte das brigadas de desinfeção e de desinfestação; auxilia o Diretor Técnico do Canil.

Competências específicas: Organização e método de trabalho; otimização dos recursos; tolerância à pressão e contrariedades; orientação para a segurança. Atividades: Recolha, receção e captura de animais vivos; recolha de cadáveres de animais; limpeza, tratamento, alimentação e abeberamento dos animais alojados no canil e gatil Intermunicipal; encaminhamento de animais para adoção e sua divulgação; transporte de animais para a devida esterilização; apoio ao Serviço da proteção civil, autoridades policiais, delegados de saúde e outras entidades; apoio aos médicos veterinários nas diferentes atividades por eles desenvolvidas.

3. Nível habilitacional exigido, de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF): 622 - Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do/a candidato/a, ou seja, nascidos até 31-12-1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1981 e 31-12-1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos depois de 01-01-1995: 12.º ano de escolaridade.

3.1 - Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

3.2 - Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, juntamente com a candidatura, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

4. Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de 3 junho, na sua redação atual; pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria; pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "Associações de Municípios, assim como as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos



Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da
Beira, Penalva do Castelo e Sátão
A V I S O

Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6. Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

7. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área geográfica abrangida pelos Municípios de Aguiar da Beira, Mangualde, Penalva do Castelo e Sátão.

8. Posição remuneratória: A posição remuneratória a oferecer aos/às candidatos/as a recrutar será objeto de negociação, conforme o disposto no artigo 38.º da LTFP.

8.1 Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória para o presente procedimento é a seguinte: Carreira de Assistente Operacional - 1.ª posição, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, 821,83€ (oitocentos e cinte e um euros e oitenta e três cêntimos).

8.2 Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os/as candidatos/as detentores de vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9. Requisitos de admissão: Os requisitos de admissão são os previstos no disposto do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 Outros requisitos de recrutamento: os previstos nos artigos 34.º e 35.º da LTFP.

9.2 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

10. Âmbito de recrutamento: o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos/as detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos números 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP.

11. Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Associação, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

13. Formalização de candidaturas: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da



Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da
Beira, Penalva do Castelo e Sátão
A V I S O

Portaria, a apresentação da candidatura é efetuada por via eletrónica através de preenchimento de formulário disponível para o efeito no sítio <https://amaps-canil.weebly.com/#>, separador "Procedimento Concursal" o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico amaps.canil@gmail.com.

13.1 Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

a) Curriculum Vitae atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 3 do presente aviso de abertura. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar documento referido no ponto 3.2 do presente Aviso;

c) Cópia dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas/ ministradas a partir do ano de 2016, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido/a, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período - 2 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas);

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar atestado médico de incapacidade multiusos;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Anexo ao formulário de candidatura - Informação sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

13.2 Os documentos que acompanham a candidatura, bem como o formulário devem ser remetidos em formato PDF e preferencialmente num único documento.

13.3 No respetivo formulário tipo de candidatura deve estar corretamente identificado o procedimento concursal, com indicação da referência e número do aviso publicado no Diário da República ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP), carreira e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, sob pena de exclusão se o júri não conseguir identificar o respetivo procedimento.

13.4 A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do/a candidato/a, nos termos a alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria sempre que a falta impossibilite a sua avaliação ou admissão.

13.5 Os/as trabalhadores/as da Associação de Municípios estão dispensados/as da apresentação da declaração mencionada na alínea d) do ponto 13.1 do presente aviso.

13.6 As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas por lei.

14 - Métodos de seleção: Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º e ainda o n.º 2 do artigo 18.º ambos da Portaria, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:



Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da
Beira, Penalva do Castelo e Sátão
A V I S O

a) De acordo com o ponto 14.1: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências,;

Ou:

b) De acordo com o ponto 14.2: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1 Avaliação Curricular (método obrigatório), Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo): candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizada do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

14.2 Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica (métodos obrigatórios) e Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo) para os/as restantes candidatos/as.

14.3 Os métodos referidos no ponto 13.1 podem ser afastados pelos/as candidatos/as através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 13.2, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.4 A aplicação dos métodos de seleção será efetuada de acordo com a sequência enunciada nos pontos 13.1 e 13.2.

14.5 Aos/às candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção valorados, não lhes será aplicado o método seguinte, considerando-se excluídos/as da ordenação final, expressa no ponto 15 do presente Aviso.

14.6 É excluído do procedimento concursal o/a candidato/a que obtenha o juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica.

14.7 Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data, hora para a qual foram notificados/as.

14.8 Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, pela ordem aí enunciada.

14.9 A Prova de conhecimentos (PC) - Com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função.

14.8.1 A prova de conhecimentos, de conteúdo genérico e específico, será de realização individual, efetuada de forma escrita e em suporte de papel. A prova terá a duração de 90 minutos e será constituída por questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até as centésimas.

A prova de conhecimentos pode ser realizada com consulta aos diplomas legais em suporte de papel, desde que estes não sejam anotados, que ora se apresentam:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

- Código do trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação mais atual dada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação mais atual dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

14.9 A Avaliação Curricular (AC) - Com uma ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e funções exercidas de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada. $AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)]$. Sendo que: AC = avaliação



Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da
Beira, Penalva do Castelo e Sátão
A V I S O

curricular HA = habilitações académicas FP = formação profissional EP = experiência profissional e AD = avaliação de desempenho.

14.9.1 As declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão tidas em consideração apenas e só mediante documento que comprove as mesmas.

14.10 A Avaliação psicológica (AP)- Com uma avaliação de menção classificativa de Apto e Não Apto, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica, será preferencialmente realizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, ou pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela entidade referida no número anterior, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

14.10.1 Na Avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a sob pena de quebra de sigilo.

14.11 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Com uma ponderação de 60%, quando aplicada como método obrigatório e de 30% quando aplicada como método facultativo, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada por pelo menos um técnico com formação adequada para a utilização deste método. A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido.

15. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultados da média aritmética ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final a será efetuada da seguinte forma:

- Fórmula de cálculo aplicável aos/às candidatos/as que se enquadram no ponto 14.1: $OF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$, em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

- Fórmula de cálculo aplicável aos/às candidatos/as que se enquadram no ponto 14.2: $OF = PC \times 70\% + EAC \times 30\%$, em que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de conhecimentos; EAC = Entrevista Avaliação de Competências - (implica classificação "Apto" na Avaliação Psicológica).

16. Os métodos de seleção serão aplicados num único momento.

17. Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. A notificação dos/as candidatos/as é efetuada através de correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

19. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da AMMAPS em <https://amaps-canil.weebly.com/#>. A lista unitária de ordenação final após homologação será afixada na mesma página eletrónica, sendo ainda



Associação de Municípios de Mangualde, Aguiar da
Beira, Penalva do Castelo e Sátão
A V I S O

publicado um aviso na 2ª serie do Diário da República com informação da sua publicação.

20. Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 16º, e do n.º 3 do artigo 25º da Portaria.

21. Constituição do júri: **Presidente:** Benigno José Cordeiro Fernandes Rodrigues Diretor Técnico do CROI; **Vogais efetivos:** Carla Maria de Sousa de Albuquerque, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sátão, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; , Carla Alexandra Almeida Correia, Assistente Técnica da AMMAPS; **Vogais suplentes:** Manuel Gonçalves Igreja, Diretor Técnico do CROI e Catarina Sofia Ferreira de Pinho, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

22. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) e internet por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação do aviso no Diário da República.

23. Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

24. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a AMMAPS, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. O Município de Sátão informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 11.º, e 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos/as candidatos/as no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

27. Em tudo o que não esteja previsto neste aviso aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

AMMAPS, 05 de março de 2024

O Presidente do Conselho Executivo, Dr. Alexandre Manuel de Mendonça Vaz.